



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
"Superintendência de Compras e Licitações"

TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2016
Processo nº 23205.003357/2016-14

1. DO OBJETO

1.1. Capacitação de servidor através de videoaula tutorial referente à Norma ABNT NBR 5419 (Análise de riscos em sistemas de proteção contra descargas atmosféricas SPDA), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Serviço	Qtde	Unidade	Valor Total (R\$)
1	Videoaula tutorial Norma NBR 5419 – TUPAN USP	01	Serviço	R\$ 485,00
TOTAL				R\$ 485,00

1.2. Do valor:

1.2.1. O valor da contratação pretendida é de **R\$ 485,00** (Quatrocentos e oitenta e cinco reais) fixos e irrevogáveis.

1.2.2. No valor proposto está incluso todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

1.3. Da justificativa da contratação:

1.3.1. Tendo em vista a necessidade de participação do servidor Silvio Antonio Teston, SIAPE 1762435, lotado na Diretoria de Projetos junto a Secretaria de Obras – SEO desta Universidade Federal da Fronteira Sul, a fim de adequar o quadro técnico as novas demandas da norma NBR 5419 – (Análise de riscos em sistemas de proteção contra descargas atmosféricas SPDA), que será realizado através de videoaula, justificamos a presente contratação;

1.3.1.1. A presente contratação justifica-se pelo motivo que em maio de 2015 a ABNT lançou uma atualização para a NBR 5419, esta atualização traz novos conceitos e exigências com o objetivo de

aumentar a segurança de pessoas, estruturas e instalações em relação às descargas atmosféricas.

1.3.1.1.1. Estas alterações tornaram a NBR 5419 extensa, onde passou de uma única parte de 42 paginas para quatro partes com total de 344 páginas, onde a maior mudança encontra-se na parte dois da norma que trata de gerenciamento de riscos, em que estabelece vários parâmetros que precisam ser calculados e que apresentam alto grau de complexidade, onde o resultado de todos os cálculos é um valor de risco, ou seja a probabilidade de que um acidente aconteça, e se este valor estiver abaixo do aceitável, o nível de proteção escolhido pelo projetista é adequado, caso contrário medidas mais abrangentes de proteção deverão ser adotadas.

1.2.1.2. A aplicação desta nova norma será parte essencial na composição de novos projetos para dimensionamento dos sistemas de proteção nas edificações públicas da UFFS, principalmente para adequar e proteger equipamentos sensíveis a descargas de uso laboratorial ou gerais, como na nova edificação do Bloco A do campus de Passo Fundo.

1.2.1.3. No mercado existem diversos cursos que tratam sobre esta norma, porém a maioria possui enfoque nas alterações conceituais da norma, as quais são de fácil compreensão pela simples leitura da norma, não havendo necessidade da contratação de cursos neste formato.

1.2.1.3.1. O interesse e necessidade principal dos profissionais da Diretoria de Projetos da SEO, a qual se objetiva a referida contratação, se concentra na metodologia de cálculo que esta disponível na parte 2 da norma, e que será disponibilizado pela contratada no formato de vídeo aulas com o tutorial TUPAN 2015 e mais uma planilha auxiliar de cálculo a qual minimiza a possibilidade de erros e da agilidade na elaboração dos projetos por esta Diretoria.

1.2.1.4. Desta forma este formato de curso atende e supre perfeitamente a necessidade desta Diretoria e conseqüentemente da instituição, e o mesmo é disponibilizado somente pelo Instituto de Energia e Ambiente da Universidade de São Paulo.

1.3. Da razão da escolha do fornecedor:

1.3.1. Convém destacar a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o art. 26, II, da Lei nº 8.666/1993, que respalda legalmente a contratação da empresa ofertante da capacitação em tela. A Universidade de São Paulo/ Instituto de Eletrotécnica e Energia (IEE), é um Instituto Especializado e órgão de integração da Universidade de São Paulo, sendo uma entidade da Autarquia Estadual ou do Distrito Federal, que tem como objetivo atuar de forma interdisciplinar, no ensino, pesquisa e extensão nas áreas de **Eletricidade e Energia**, conforme pode ser observado em seu regimento (folhas nº 57 a 64) do processo.

1.3.1.1. Cumpre-nos elucidar que a entidade ora referenciada é dotada de **notória especialização** em seu campo de atuação, pois possui diversas publicações a cerca da matéria a ser contratada, e esta capacitação é elaborada pelos membros deste Instituto os quais detém capacidade técnica e tiveram participação ativa na elaboração da referida norma, conforme pode ser observado nas (folhas nº44 a 56 do processo).

1.3.1.2. Ademais, tem - se que a capacitação na qual se pleiteia a participação – Tutorial do TUPAN 2015 – possui **natureza singular**, tendo em vista que a capacitação do agente público se enquadra na natureza singular, pois é executada por pessoa física cuja produção é intelectual que possui característica de personalismo inconfundível.

1.4. Da justificativa do preço:

1.4.1. Com relação à JUSTIFICATIVA DO PREÇO, em atendimento ao que preconiza o art. 26, III, da Lei nº 8.666/1993, informamos que a Universidade de São Paulo / Instituto de Eletrotécnica e Energia disponibilizou três notas fiscais nº 1948 / 1949 e 1951 fornecidas a terceiros referente à mesma capacitação a ser contratada, e observou-se que o valor cobrado a UFFS **são os mesmos** que o valor cobrado para outras instituições e ou participantes (folhas nº 65 a 67 do processo).

1.5. Do valor e do enquadramento legal:

1.5.1. Assim, dado o nível de excelência da instituição, consideramos justificável o pagamento da capacitação e reconhecemos a contratação direta da UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO / INSTITUTO DE ELETROTECNICA E ENERGIA, inscrita com CNPJ sob nº 63.025.530/0042-82, no valor de R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais), como Inexigibilidade de Licitação, amparada no **artigo 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93**, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

1.6. Da regularidade fiscal:

1.6.1. Com relação á REGULARIDADE FISCAL, em atendimento ao que preconiza o art. 29, da Lei nº 8.666/1993, informamos que a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO / INSTITUTO DE ELETROTECNICA E ENERGIA possui todas as certidões válidas, conforme pode ser verificado nos autos do presente processo.

2. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. O recebimento da planilha e o acesso a videoaula/tutorial, ficará condicionada ao envio da nota de empenho para a contratada, desta forma o *termo de contrato* será substituído pela nota de empenho.

2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

2.3. A aprovação da qualidade do serviço, pela Universidade Federal da Fronteira Sul, não exclui a responsabilidade civil da licitante contratada por vícios de qualidade ou técnico do serviço ou em desacordo com o exigido neste Termo de Referência e seus anexos.

3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A metodologia de avaliação da execução dos serviços será de acordo com os seguintes parâmetros:

a) Atendimento integral das exigências do Termo de Referência;

b) Qualidade dos serviços prestados;

c) Pontualidade na execução dos serviços;

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado, por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pelo contratado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da prestação dos serviços elencados na nota fiscal.

4.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando

qualquer ônus para a Contratante.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.3 Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação;

5.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;

5.1.5. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;

5.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados;

5.1.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido, na forma estabelecida neste Termo de Referência, no Contrato e seus anexos;

5.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço;

5.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;

6.1.1. A empresa contratada deverá fornecer a videoaula, tutorial e planilha de cálculos de análise de riscos contra descargas atmosféricas, bem como emitir Nota Fiscal.

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência e seus anexos, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.4. Relatar à Contratante, quando questionado por essa, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.6. Manter durante toda a vigência do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8. Fornecer em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, sobre o serviço objeto deste contrato.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, a Contratada que:

7.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3. Fraudar na execução do contrato;

7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5. Cometer fraude fiscal;

7.1.6. Não mantiver a proposta;

7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem danos diretos, significativos para a Contratante;

7.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.2.4. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

7.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até dois anos;

7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

7.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. A aplicação de multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis 8.666/93.

7.4.1. O valor das multas aplicadas será descontado dos créditos que a Contratada possuir com a Universidade Federal da Fronteira Sul, relativos a esse contrato.

7.4.2. Inexistindo créditos a descontar, será emitida Guia de Recolhimento da União tendo como recolher a Contratada, para pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias;

7.4.3. Caso a Contratada não proceda ao recolhimento da multa no prazo determinado, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa.

7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei 9.784/1999.

7.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Chapecó/SC, 03 de agosto de 2016.

LIDIANE MARCANTE
Superintendência de Compras e Licitações
Chefe do Serviço de Contratação Direta

Eu **PÉRICLES LUIZ BRUSTOLIN**, Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura /Ordenador de Despesas, **APROVO** o presente Termo de Referência visa à capacitação de servidor através de videoaula tutorial referente à Norma ABNT NBR 5419 (Análise de riscos em sistemas de proteção contra descargas atmosféricas SPDA), através da Inexigibilidade de Licitação, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência ora aprovado.

Chapecó/SC, 03 de agosto de 2016.

PÉRICLES LUIZ BRUSTOLIN
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura
Ordenador de Despesas